

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 881/1960

Ementa

PREVÊ ABONO DE FALTA DO SERVIDOR MUNICIPAL AUSENTE DA REPARTIÇÃO PARA DOAÇÃO GRATUITA DE SANGUE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

30/11/1960 03/12/1960 A Folha

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1134/1960 - Autoria: Walmor Barbosa Martins

Status de Vigência

Revogada

Observações

Sanção Tácita

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

04/08/1987 <u>Lei n° 3087/1987</u> Revogada por



A-folha 3/12/60

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIA!

A Câmara Mumicipal de Jondial decreta e promulça a seguinte

LEI Nº 661

Art. le - Será considerada de efetivo exercicio para todos os efeitos, a susância de servidor sunicipal de qualquer estegoria, no dia em que tiver feito dosção gratuita de songue.

Art. 24 - O abono sorá dade pelo chefe imediato do - servidor, à vista de atestado de instituição beneficiada pala dosção, que encaminherá à repertição competente para se devidas anotações.

Art. 3º « Leta lei entrará em vigor na data do sua pu blicação, rovogadas sa disposições em contrário.

Câmera Municipal de Jundiai, em trinta de movembre de mil novembre e sessenta.

Dr. José Codoy Ferras, Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Chasea Humicipal de Jundiai, em trista de novembro de mil novembro e seguenta.

Virgilio Torricelli, Secretario Administrativo.